2W ENERGIA S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 25224

CNPJ/ME nº 08.773.135/0001-00

NIRE 35.300.341.252

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, EM DUAS SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 2W ENERGIA S.A., REALIZADA, DE FORMA CONJUNTA, EM 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022 ("ASSEMBLEIA")

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022, às 15:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio da plataforma "*Zoom*", coordenada pela 2W Energia S.A. ("Emissora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2701, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2°-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

2. CONVOCAÇÃO: Convocação realizada, nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das S.A., da Resolução CVM 81, e da Cláusula 11.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da 2W Energia S.A.*", celebrada em 24 de novembro de 2021, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 8 de dezembro de 2021 ("Escritura de Emissão"), mediante publicação do edital de convocação nas edições dos dias 29 e 30 de setembro de 2022 e 01, 02 e 03 de outubro de 2022, das versões impressa e digital do jornal "Diário Comercial".

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 67,70% (sessenta e do sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série e os debenturistas detentores de 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série da Emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), conforme lista de presença disposta no Anexo I da presente ata. Presentes ainda (i) os representantes do Agente Fiduciário; e (ii) o(s) representante(s) da Emissora, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata.

4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Maurício José Palmieri Orlandi e secretariada pelo Sr. Bruno Ivonez Borges Alexandre.

5. **ORDEM DO DIA:** Nos termos descritos na proposta da administração, disponível para consulta dos Debenturistas: (i) na sede da Emissora; e (ii) nas páginas eletrônicas da Emissora (http://ri.2wenergia.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, deliberar sobre:

I. dispensa do procedimento de indicação de nomes para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Emissora, nos termos da Cláusula 5.1.4 do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos Relacionados às Ações e Outras Avenças*", celebrado em 24 de novembro de 2021, entre o Sr. Ricardo Lopes Delneri, a N.I.I Participações S.A., o Sr. Walter Milan Tatoni, o Sr. Maurício José Palmieri Orlandi, o Agente Fiduciário e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), e aprovação da eleição do Sr. Ricardo Cyrillo Amorim, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.128.649 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF/ME sob o nº 132.485.308-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 163, apto 141, Jardim Paulista – CEP 01405-000 ("Sr. Ricardo Amorim"), para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Emissora;

II. autorização, nos termos da Cláusula 4.3 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças*", celebrado em 24 de novembro de 2021, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Contrato de Cessão Fiduciária"), da transferência da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), dos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras que foram realizadas em CDBs (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) relativos respectivamente às Fases Kairós 3, 4 e 5 acumulados até a respectiva data de liberação, desde que sejam cumpridas integralmente as Condições para Liberação – Recursos Kairós (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) aplicáveis às Fases Kairós 3, 4 e 5 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme o caso, sendo verificado e atestado pelo Agente Fiduciário nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, e não obstante os Limites de Recursos Kairós (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária);

III. autorização da transferência imediata da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação, da totalidade dos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras realizadas em CDBs relativas às Fases Kairós 1, 2 e 6 (conforme definido no Contrato de

Cessão Fiduciária) acumulados até a data da efetiva liquidação dos rendimentos, não obstante os Limites de Recursos Kairós;

IV. autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (I) a (III) acima; e

V. ratificação dos atos eventualmente já praticados pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora e/ou demais representantes legais da Emissora, em consonância com as matérias acima.

6. DELIBERAÇÕES: Validamente instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da Cláusula 11.8 da Escritura de Emissão, os Debenturistas representando:

(a) 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série presentes a esta Assembleia, e 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série presentes a esta Assembleia, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a dispensa do procedimento de indicação de nomes para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Emissora, nos termos da Cláusula 5.1.4 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e a eleição do Sr. Ricardo Amorim para o cargo de membro efetivo independente do Conselho de Administração da Emissora;

(b) 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série presentes a esta Assembleia, e 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série presentes a esta Assembleia, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, nos termos da Cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a transferência da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação, dos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras que foram realizadas em CDBs relativos respectivamente às Fases Kairós 3, 4 e 5 acumulados até a respectiva data de liberação, desde que sejam cumpridas integralmente as Condições para Liberação – Recursos Kairós aplicáveis às Fases Kairós 3, 4 e 5, conforme o caso, sendo verificado e atestado pelo Agente Fiduciário nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, e não obstante os Limites de Recursos Kairós; e

(c) 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série presentes a esta Assembleia, e 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série presentes a esta Assembleia, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a transferência imediata da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação, da totalidade dos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras realizadas em CDBs relativas às Fases Kairós 1, 2 e 6 acumulados até a data da efetiva liquidação dos rendimentos, não obstante os Limites de Recursos Kairós.;

(d) 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série presentes a esta Assembleia, e 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série presentes a esta Assembleia, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (a) a (c) acima; e

(e) 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Série presentes a esta Assembleia, e 67,70% (sessenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série, correspondentes a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (Segunda) Série presentes a esta Assembleia, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a ratificação dos atos eventualmente já praticados pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora e/ou demais representantes legais da Emissora, em consonância com as matérias acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que as aprovações ora deliberadas e descritas acima podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao aumento do risco da Emissão, tendo em vista a alteração das contas de destino dos rendimentos das aplicações financeiras; a liberação imediata de recursos advindos dos rendimentos das aplicações financeiras, acumulados até a data da sua efetiva liquidação, em desacordo com os Limites de Recursos Kairós. Ainda, o Agente Fiduciário pontua que a ordem do dia descrita no item (V) é vazia em relação a ratificação de todos e quaisquer atos que eventualmente tenham sido praticados por ele, tendo em vista que o Agente Fiduciário não praticou nenhum ato relacionado a qualquer uma das matérias da ordem do dia, inclusive sendo consignado neste ato que a convocação da presente assembleia fora realizada sem que o Agente Fiduciário se manifestasse acerca de seus termos. Por fim, o Agente Fiduciário informa que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do Debenturista, ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os Debenturistas presentes, neste ato, declaram-se exclusivamente responsáveis pelo processo decisório referente às deliberações acima, eximindo o Agente Fiduciário de todas e quaisquer eventuais responsabilidades e prejuízos referentes ao processo decisório, às deliberações e autorizações ora concedidas e às decisões tomadas.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico pelos membros da mesa conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

Mesa:

_____

Nome: Maurício José Palmieri Orlandi
CPF/ME: 278.517.548-44
Presidente

_____

Nome: bruno Ivonez Borges Alexandre
CPF/ME: 089.729.846-20
Secretário

Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2W Energia S.A., realizada, de forma conjunta, em 2ª (segunda) convocação, em 10 de outubro de 2022

na qualidade de Emissora:

2W ENERGIA S.A.

_____

Nome: Maurício José Palmieri Orlandi
Cargo: Vice-Presidente Administrativo e de Pessoas
CPF/ME: 278.517.548-44

_____

Nome: Guilherme Bueno Lahoz Moya
Cargo: Diretor Financeiro
CPF/ME: 301.980.568-69

Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2W Energia S.A., realizada, de forma conjunta, em 2ª (segunda) convocação, em 10 de outubro de 2022

na qualidade de Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador
CPF/ME: 089.729.846-20

_____

Nome: Alex de Andrade Freitas
Cargo: Procurador
CPF/ME: 430.393.928-59

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, EM DUAS SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 2W ENERGIA S.A., REALIZADA, DE FORMA CONJUNTA, EM 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Debenturistas da 1ª (Primeira) Série

Debenturistas que deram instrução e voto via e-mail para a Emissora:

WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA	41.545.186/0001-41

Debenturistas representados por Pedro Cesar Jaguaribe Ekman, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 254.424.638-99

GAUSS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	26.850.881/0001-23
GAUSS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	20.216.114/0001-34
PANORAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	22.918.586/0001-00

Debenturistas da 2ª (Segunda) Série

Debenturistas que deram instrução e voto via e-mail para a Emissora:

WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA	41.545.186/0001-41

Debenturistas representados por Pedro Cesar Jaguaribe Ekman, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 254.424.638-99

GAUSS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	26.850.881/0001-23
GAUSS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	20.216.114/0001-34
PANORAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	22.918.586/0001-00